



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 526 / 94

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Ação Comunitária - GAC de Mirabela' e contem outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite ' Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado de utilidade pública municipal, o Grupo de Ação Comunitária - GAC de Mirabela' CGC: 21.360.706/0001-34.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 05 de setembro ' de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

